



Câmara Municipal **PUGMIL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO 2026.

Dispõe sobre a fixação dos valores de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pugmil -TO, revoga o Decreto Legislativo nº 001/2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o **PLENÁRIO APROVOU** e o **PRESIDENTE PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão, pagamento, controle e prestação de contas de diárias aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados, contratados e demais colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Pugmil - TO.

Art. 2º A diária tem natureza indenizatória e destina-se a ressarcir despesas com:

I - hospedagem;

II - alimentação;

III - deslocamento urbano;

IV - pedágios e estacionamento;

V - outras despesas correlatas ao exercício da atividade parlamentar ou administrativa.

§1º A diária não possui caráter remuneratório.

§2º Não se incorpora à remuneração ou subsídio para qualquer efeito legal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO



§2º A não apresentação implicará:

- I – impedimento de novas diárias;
- II – restituição dos valores recebidos;
- III – responsabilização administrativa.

CAPÍTULO V

DOS VALORES

Art.8º Os valores das diárias são os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art.9º Os valores poderão ser reajustados mediante Resolução específica, observando-se:

- I – disponibilidade orçamentária;
- II – índices oficiais de inflação;
- III – limites constitucionais e legais.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art.10 Compete ao Presidente autorizar e fiscalizar a concessão das diárias.

Art.11 O controle interno da Câmara acompanhará a execução das despesas.

Art.12 As informações relativas às diárias concedidas deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII

DA REVOGAÇÃO

Art.13 Fica expressamente revogado o Decreto Legislativo nº 001/2022, considerando que, nos termos do Regimento Interno vigente, matérias relativas à organização administrativa interna da Câmara devem ser disciplinadas por Resolução.



Art. 3º Fará jus à diária o agente político (Vereadores), servidores e prestadores de serviços por contrato que se deslocar da sede do Município, eventual ou transitoriamente, a serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º A concessão dependerá de:

- I – requerimento formal;
- II – justificativa fundamentada da finalidade da viagem;
- III – autorização expressa da Presidência;
- IV – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As diárias serão concedidas:

- I – por dia de afastamento;
- II – antecipadamente, salvo situações excepcionais.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º Não será concedida diária:

- I – para deslocamento à localidade onde o beneficiário possua residência;
- II – cumulativamente com outra verba indenizatória de mesma natureza;
- III – a quem esteja em débito com prestação de contas de diária anterior;
- IV – para período de trânsito decorrente de mudança definitiva de domicílio.

Parágrafo único. O recebimento indevido de diária constitui infração administrativa grave.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem, declaração/justificativa, material fotográfico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno.

§1º O relatório deverá conter:

- I – descrição das atividades realizadas;
- II – documentos comprobatórios quando exigidos;
- III – certificação da autoridade competente.




Câmara Municipal
PUGMIL

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, aos
20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.


RAYNE CABRAL CARNEIRO
PRESIDENTE

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
VICE-PRESIDENTE


BRUNO MENDES GUTRIM
1º SECRETÁRIO

WILLIAM PEREIRA MOTA
2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal
PUGMIL

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Câmara Municipal de Pugmil – TO)

Categoria	Cidades até 150 km	Cidades acima de 150 km	Capital do Estado do Tocantins	Cidades de outros Estados	Brasília – DF
Presidente	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 335,00	R\$ 535,00	RS1.200,00
Vereadores	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 400,00	RS1.000,00
Servidores	R\$ 110,00	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 400,00